



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

JUSTIFICATIVA

A função policial em si, tem as mais altas e longínquas origens. *Marcel Le Clére* diz tê-la encontrado descrita pelos povos considerados como os que alcançaram o maior grau de civilização na fase primeva da história da humanidade, quais os egípcios e os hebreus.

Apesar de não termos conseguido apurar, por falecerem pesquisas minudentes a respeito, quais os sistemas adotados pelo homem, em favor de suas garantias, durante a idade da pedra, da era dos hieroglifos e do predomínio dos semitas, e nem tão pouco podemos saber, com detalhes que nos permitam análise segura, como os assírios, os babilônios, os persas, os brahâmanes, os celtas e cartagineses preceituavam suas modalidades de defesa, a verdade é que, pelo que nos indica o processo egípcio, já se distinguiam, no apogeu de sua antiga civilização, estes princípios que *Champollion* nos apresenta com a segurança que sua personalidade inspira.

Se examinarmos o Direito Romano, nas páginas aquém do término da História Antiga, encontraremos também a influência da organização policial no equilíbrio dos círculos sociais desse poderoso centro administrativo do mundo, nessa fase propecta da humanidade.

Do Código Visigótico também consta a presença da organização policial. Basta lembrar que, quando da dominação sarracena, no início do século VIII de nossa era, os visigodos ficaram com seus juízes, enquanto os árabes



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

reservaram para si as atribuições policiais, quer administrativas, quer de auxílio à justiça, o que explica a razão por que os nomes das autoridades policiais, mesmo depois da fundação da monarquia portuguesa, eram de origem árabe. Por outro lado, as leis visigóticas, como nos mostra Antonio Caetano do Amaral, vê-se que só eram juizes natos para o comum das causas o *Duque*, o *Conde*, o *Tiuphado*, o *Quingentário*, o *Centenário* e o *Decano*, sendo que os quatro últimos eram mais autoridades policiais do que juizes.

Após esta gênese, poderíamos nos enveredar pela dissertação, nobre e elucidativa, da formação histórica da Polícia de São Paulo. Da organização jurídico-policia lusitana, da iniciação administrativa do Brasil, do policiamento primitivo, elencar os precursores da atividade policial de São Paulo, o meio social e policial paulistano, etc.

Vivemos hoje, na cidade de São Paulo, o misto de prazer e horror que se constitui em um simples passeio que realizamos, mesmo sendo este perto de nossas residências.

Segurança, hoje, não se trata de tema preventivo, mas sim, essencial para a harmonia da sociedade conturbada e chocada pelos constantes crimes, revoltas populares, assassinatos, sequestros, roubos e furtos em geral.

Nos sentimos impotentes diante de tamanha insegurança. O que nos resta ???



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

O único órgão que a sociedade pode bradar, ao primeiro sinal de uma situação conturbadora, é o apelo à polícia, tanto militar como civil, da cidade e do estado de São Paulo, respectivamente.

Agora lhes pergunto, nobres pares, o que poderemos oferecer a estes homens e mulheres, que dia após dia nos salva de momentos que até mesmo desconhecemos ?? De perigos reais e imaginários. De momentos de dor e infortúnio. Um salário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) ???????

No mundo globalizado e extremamente capitalista, resta-nos dar-lhes condição de progresso financeiro, mesmo que não lhes aumentemos os soldos, mas dando-lhes descontos naqueles impostos que são de competência municipal.

É o que visa este projeto.

O Executivo deste município estabelecerá um patamar mínimo decrescente, conforme a patente, para que a alíquota do imposto em pauta possa ser reduzida, ou até mesmo, obter a isenção deste, com relação ao soldo recebido.

PAULO FRANGE

VEREADOR